



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 630-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO, E A EMPRESA
PNZMED DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, s/n, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.145.615/0001-22, neste ato representado por sua Secretário de Saúde o SR. **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Juazeiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.646.444-38, SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 962.801.235-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.980.596/0001-20, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua do Cajueiro, 129, Centro Petrolina, CEP 56304420, inscrita no CNPJ nº 32.980.596/0001-20 neste ato representada por sua representante **MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 197/2021, pregão eletrônico nº 047/2021** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos, a fim de atender as demandas das equipes de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 PLANILHA - Discriminação dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	1 SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA PRODUTO ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	Und.	1500	R\$ 0,53	R\$ 795,00	SR
2	2 SERINGA HIPODÉRMICA DE 1ML COM AGULHA 13X4,5MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Und.	750	R\$ 0,38	R\$ 285,00	SR
6	6 Hidróxido de Cálcio Ultracal XS É uma pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa para ser usada como material temporário nos canais radiculares. Possui um intenso efeito antibacteriano graças ao seu elevado nível de pH e estimula a formação de dentina secundária.	KIT	150	R\$ 78,08	R\$ 11.712,00	BIODINAMICA
12	NEOMICINA+HIDROCORTISONA+POLIMIXINA B 10ML VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FR	750	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00	FARMOQUIMICA
46	EXTIRPA-NERVOS INSTRUMENTOS FARPADOSEM AÇO INOXIDÁVEL, , INDICADOS PARA A MANOBRA DE REMOÇÃO DE TECIDO PULPAR, COM 21MM DE COMPRIMENTO . E CARTELAS COM 10 (DEZ) UNIDADES SORTIDAS NOS TAMANHOS XXXX(UMA UNIDADE), XXXF (UMA UNIDADE), XXF (DUAS UNIDADES), XF (DUAS UNIDADEA), F(DUAS UNIDADEA), M (UMA). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	75	R\$ 66,66	R\$ 4.999,50	DENTSPLY
50	CLOREXIDINA EM GEL A 2%, INDICADO PARA ASSEPSIA DE PREPAROS CAVITÁRIOS NA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR. KIT COM 2 SERINGAS DE 3 g CADA.	KIT	150	R\$ 16,96	R\$ 2.544,00	MAQUIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

51	BROCA PARA PREPARO DO CANAL - ENDO Z (ALTA ROTAÇÃO), TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 13% DE CROMO, NA COR DOURADO COM 0,9MM DE DIÂMETRO 21 MM DE COMPRIMENTO COM PARTE ATIVA DE 9 MM. BLISTER COM 01 UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Und.	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00	MICRODONT
59	RESINA ACRÍLICA, LÍQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CONSERTOS, REEMBASAMENTOS E ADIÇÕES.500 ML.	FR	30	R\$ 108,30	R\$ 3.249,00	VIPI
60	RESINA ACRÍLICA, PÓ AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CONSERTOS, REEMBASAMENTOS E ADIÇÕES. ROSA 450G.	FR	30	R\$ 96,66	R\$ 2.899,80	VIPI
61	KIT DE SILICONA DE CONDENSAÇÃO PARA IMPRESSÃO PRECISA À BASE DE POLISILOXANO. CONTEM :DENSO 1 Kg, FLUIDO120 g E CATALISADOR 60 ml. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES. CATÁLOGO	PCT	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00	MAQUIRA
63	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: FRASCO DE 6G RENDE ATÉ 280 GOTAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FR	540	R\$ 94,44	R\$ 50.997,60	FGM
64	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL (ATAQUE ÁCIDO),NA COR AZUL, À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A37% EM SERINGA DE 2,5 ML COM AGULHA CURTA SEM BISEL, QUE APRESENTE VISCOSIDADE SUFICIENTE PARA FLUIR SEMAPRESENTAR ESCOAMENTO EM ÁREASINDESEJAVÉIS E SOLÚVEL EM ÁGUA (01 SERINGA). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. KIT C/03	KIT	1500	R\$ 4,73	R\$ 7.095,00	MAQUIRA
65	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,C OMNANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DEZICÔRNIA/SÍLICA COM 78,5%EM PESO E 63,3% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA,PEGDMA ETEGDMA.COR DENTINA A1. APRESENTARCATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	B.	375	R\$ 26,66	R\$ 9.997,50	3M
67	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,C OMNANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DEZICÔRNIA/SÍLICA COM 81,8%EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA,PEGDMA E TEGDMA CORA3. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRODO PRODUTO NA ANVISA.	B.	350	R\$ 31,85	R\$ 11.147,50	DENTSPLY





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

68	RESINA FOTO,MICROHÍBRIDA,COM NANOPARTICULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZIRCONIA/SÍLICA COM 81,8%EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BISGMA,UMDM, BISEMA,PEGDMA E TEGDMA COR A3,5. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	g.	350	R\$ 32,14	R\$ 11.249,00	DENTSPLY
74	VERNIZ, USO ODONTOLÓGICO, COM FLUOR. SISTEMA DE DOSE ÚNICA E TEM O VERNIZ ATIVADO PELA SALIVA. EMBALAGEM: 1 CAIXA COM 20 SACHÊS COM UNIDADES DE 0,5ML CADA, ALTO CONTEÚDO DE FLUOR :26.000 PPM DE FLUOR	KIT	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00	SS WHITE
75	CIMENTO IONÔMERO, USO ODONTOLÓGICO,DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT PÓ+LIQPARA RESTAURAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	KIT	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00	MAQUIRA
76	CIMENTO IONÔMERO, USO ODONTOLÓGICO,DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL,RADIOPACO, REFORÇADO COM RESINACIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO.CONTEÚDO : 8g LÍQUIDO + 15g DE PÓ + ACESSÓRIOS.	KIT	150	R\$ 27,00	R\$ 4050,00	MAQUIRA
77	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LIBERAÇÃO DE FLUOR (FRASCO COM 5ML). APRESENTARCATÁLOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FR	100	R\$ 75,00	R\$ 7500,00	MAQUIRA
78	APLICADOR DE ADESIVO DENTINÁRIO DESCARTÁVEL TAMANHO FINO (MICROBRUSH). CAIXA C/ 100.	CX	900	R\$ 23,88	R\$ 21.492,00	KG
81	PEDRA POMES GRANULAÇÃO FINA , PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM DE 1KG.	Und.	75	R\$ 8,33	R\$ 624,75	MAQUIRA
84	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO (PCT. C/40 UNIDADES)	PCT	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00	SS PLUS
90	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, DIMENSOES 7,5 X 7,5 CM, EM TECIDO ABSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM 13 (TREZE) FIOS/CM2, 8 DOBRAS. EMBALAGEM:PACOTE COM 500 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PCT	1350	R\$ 10,37	R\$ 13.999,50	CLEAN





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

91	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA, 7,5 X 7,5 CM, DESCARTAVEL, ESTERELIZADA, 100 % ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSIPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. PACOTE C/10. APRESENTAR CATALOGO,REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PCT	500	R\$ 0,62	R\$ 310	ECOMAX
111	ANESTÉSICO COM SOLUÇÃO ESTÉRILINJETÁVEL DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A3% EM ASSOCIAÇÃO SÓ COM FELIPRESSINA . APRESENTAÇÃO: ENVASADOS EM TUBETES DE CRISTAL COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CX	450	R\$ 117,77	R\$ 52.996,50	DFL
112	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3% EM ASSOCIAÇÃO COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:50.000, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CX	900	R\$ 88,88	R\$ 79.992,00	DLA
113	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASO EPINEFRINA 1:100.000 ÍSENTO DE METILPARABENO ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL C/50 TUBETES. APRESENTARCATÁLOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CX	675	R\$ 106,00	R\$ 71.550,00	DFL
115	ANESTÉSICO GEL PARA USO TÓPICO -BENZOCAÍNA A 20% POTE COM 12G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	PCT	500	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00	DFL
117	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM VASO-CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL. ENVASADOS EM TUBETES DE CRISTAL COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CX	675	R\$ 133,22	R\$ 89.923,50	DFL
118	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR . APRESENTAÇÃO EM TUBO PASTA BASE COM 13G E 11G DE PASTA CATALISADORA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	KIT	675	R\$ 29,33	R\$ 19.797,75	COLTENE
119	CIMENTO CIRÚRGICO APRESENTADO SOB A FORMA DE DUAS PASTAS. SEM EUGENOL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	BISN	225	R\$ 77,77	R\$ 17.498,25	MAQUIRA
131	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL (CX. C/ 100 UNI) TIPO D SPEED. VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA.	CX	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	CARESTREAM





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

142	BANDEJA CLÍNICA PEQUENA 22X 9X 1,5 CM	Und.	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	MAQUIRA
143	BANDEJA CLÍNICA MÉDIA 22 X 17 X 1,5 CM	Und.	50	R\$ 31,11	R\$ 1.555,50	MAQUIRA
150	CURETA DENTINÁRIA Nº 02.	Und.	25	R\$ 15,30	R\$ 382,50	GOLGRAN
151	CURETA DENTINÁRIA Nº 05 .	Und.	25	R\$ 15,50	R\$ 387,50	GOLGRAN
152	CURETA DENTINÁRIA Nº 17.	Und.	25	R\$ 15,50	R\$ 387,50	GOLGRAN
153	CURETA DENTINÁRIA Nº05 HL.	Und.	25	R\$ 15,50	R\$ 387,50	GOLGRAN
154	CURETA DENTINÁRIA Nº 17HL.	Und.	25	R\$ 15,50	R\$ 387,50	GOLGRAN
155	CURETA DENTINÁRIA Nº 19HL .	Und.	25	R\$ 15,50	R\$ 387,50	GOLGRAN
158	PEDRA PARA AFIAR	Und.	35	R\$ 34,28	R\$ 1.199,80	SCHLEBLE
159	PINÇA CLÍNICA	Und.	200	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00	GOLGRAN
163	MOLDEIRAS DE ALUMINIO PERFURADASUPERIOR TAMANHO: O6	Und.	2	R\$ 10,60	R\$ 21,20	MAC
164	MOLDEIRAS DE ALUMINIO PERFURADASUPERIOR TAMANHO: O8	Und.	2	R\$ 10,60	R\$ 21,20	MAC
165	MOLDEIRAS DE ALUMINIO PERFURADAINFERIOR TAMANHO: P53	Und.	2	R\$ 10,60	R\$ 21,20	MAC
166	MOLDEIRAS DE ALUMINIO PERFURADAINFERIOR TAMANHO: P55	Und.	2	R\$ 10,60	R\$ 21,20	MAC
167	MOLDEIRAS PLASTICAS PERFURADAS	KIT	1	R\$ 18,50	R\$ 18,50	MAQUIRA
168	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012HL	Und.	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00	FAVA
169	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO1014	Und.	250	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00	FAVA
170	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO1015	Und.	250	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00	FAVA
197	TIRA ABRASIVA PARA AMALGAMA (LIXA) 4MM, PACOTE COM 12	PCT	250	R\$ 5,00	R\$ 1250,00	MAQUIRA
204	CABO PARA BISTURI NÚMERO 3	Und.	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00	GOLGRAN
210	PLACA DE VIDRO	Und.	15	R\$ 9,66	R\$ 144,90	PREVEN
234	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3% EM ASSOCIAÇÃO COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:50.000, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CX	100	R\$ 88,88	R\$ 8.888,00	DLA
235	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASO EPINEFRINA 1:100.000 (SENTO DE METILPARABENO ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL C/50 TUBETES. APRESENTARCATÁLOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	KG	75	R\$ 106,00	R\$ 7.950,00	DFL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

239	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR . APRESENTAÇÃO EM TUBO PASTA BASE COM 13G E 11G DE PASTA CATALISADORA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	KIT	75	R\$ 29,33	R\$ 2.199,75	COLTENE
240	CIMENTO CIRÚRGICO APRESENTADO SOB A FORMA DE DUAS PASTAS. SEM EUGENOL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	BISN	25	R\$ 77,77	R\$ 1.944,25	MAQUIRA
241	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO(CX. C/ 150 UNI) TIPO SPEED. VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DA ENTREGA.	CX	25	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00	CARESTREAM
237	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO- CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL. ENVASADOS EM TUBETES DE CRISTAL COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CX	75	R\$ 160,00	R\$ 12.000,00	DFL
238	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM VASO-CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL. ENVASADOS EM TUBETES DE CRISTAL COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. APRESENTARREGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CX	75	R\$ 133,22	R\$ 9.991,50	DFL

Valor total: R\$ 625.832,15 (Seiscentos e vinte e cinco mil Oitocentos e trinta e dois reais e quinze centavos)

1.3.A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 3.2** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- 3.3** O serviço de transporte de carga de medicamento poderá ser realizado por terceiros, desde que a proponente comprove o vínculo por meio de contrato, e a contratada terceirizada comprove possuir para fins de transporte de carga: farmacêutico no transporte, autorização especial AE e autorização de funcionamento de empresa AFE nos termos da resolução RDC nº 16/2014.
- 3.4** Executar o fornecimento, objeto do contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição;
- 3.5** Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da contratante;
- 3.6** Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento contratado;
- 3.7** Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a contratante;
- 3.8** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a contratante ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 3.9** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da contratada, da contratante ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto do certame;
- 3.10** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 3.11** Permitir que a contratante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento;
- 3.12** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 3.13** Emitir nota fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela contratante;
- 3.14** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- 3.15** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à contratante, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento;
- 3.16** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- 3.17** Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no edital para o processo e anexos, inclusive com as prescrições do estatuto das licitações e contratos administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 3.18** À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 3.19** Fornecer os insumos, equipamentos e medicamentos de acordo com as especificações e condições constantes neste termo, legislações pertinentes, definido na licitação;
- 3.20** Enviar, juntamente com as notas fiscais devidamente preenchidas as solicitações dos produtos (guias de solicitação ou outro documento similar) para efeito de conferência e pagamento;
- 3.21** Fornecer os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo, bula e manuais) devem estar em língua portuguesa, deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
- 3.22** Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante no fornecimento dos medicamentos ou outro produto odontológico, durante o prazo de vigência do contrato;
- 3.23** Fornecer, quando solicitado, quaisquer insumos e outros produtos odontológicos constantes nas listas do edital;
- 3.24** Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da licitação;
- 3.25** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Fica designado o colaborador **NADJA KAYAMAR PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 004.450.215-00** e **LORENA SELMA MOTA, CPF: 964.186.215-49**, empregado da contratante, gestor do presente contrato e por consequência responsável legal para os correspondentes efeitos:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d)** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e)** Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 625.832,15 (Seiscentos e vinte e cinco mil Oitocentos e trinta e dois reais e quinze centavos)**), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 047/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os produtos a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os produtos efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

8.1 Os itens deverão ser entregues na central de abastecimento farmacêutico, de segunda a sexta-feira sempre que solicitados, de acordo às necessidades da secretaria de saúde, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato

8.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria da Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Elemento de despesa: 339030 / 449052

Projeto Atividade: 2086 / 2088

Fonte: 02 / 14

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JUAZEIRO/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

JUAZEIRO, 15 de setembro de 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ
PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE**

Testemunhas:

1-) _____

2-) _____

CPF/ 684.034.024-49

CPF _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6190-5B99-8F1F-4899

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ (CPF 588.XXX.XXX-15) em 15/09/2022 14:46:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6190-5B99-8F1F-4899>



Ofício (externo) 1.648/2022

De: Luciana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

Data: 15/09/2022 às 14:01:52

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC

CONTRATO 630-2022 - PNZMED - INSUMOS

Prezado,

Segue em anexo documento para assinatura.

Gentileza assinar em todas as páginas e devolver.

No ato da devolução, peço que me envie as Certidões vigentes na data do contrato.

FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA.

Grata!

Luciana Dos Santos Soares
COORDENADOR SEAD

Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA

Anexos:

CT_630_2022_INSUMOS_PNZMED_SESAU_SALDO.pdf

